RESOLUÇÃO N.º 002/2026, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR LEOZILDO RODRIGUES LIRA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DETERMINA A CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO SUPLENTE.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE HARMONIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e o Presidente promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica concedida ao Vereador Leozildo Rodrigues Lira licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 1º de novembro de 2026 a 1º de março de 2027, totalizando 121 (cento e vinte e um) dias corridos, nos termos do art. 56, inciso II, da Constituição Federal, dos arts. 19, 23, inciso III, e 24 da Lei Orgânica Municipal e do art. 94, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Harmonia.

Art. 2º Em razão de a licença concedida no art. 1º ser superior a 120 (cento e vinte) dias, será convocado o respectivo suplente, observada a ordem legal de suplência, nos termos do art. 56, § 1º, da Constituição Federal, do art. 24 da Lei Orgânica Municipal e do art. 98 do Regimento Interno.

§ 1º Compete à Presidência da Câmara Municipal adotar as providências necessárias à convocação do suplente e à sua posse, na forma do Regimento Interno.

§ 2º O suplente exercerá temporariamente o mandato durante o período de licença do Vereador titular, cessando a substituição com o término do afastamento previsto no art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2026.

Câmara Municipal de Vereadores de Harmonia,
Harmonia/RS, 20 de outubro de 2026.

VER. DANIELLI MARCANSONI (PSDB)
PRESIDENTE